

# CONTRIBUIÇÃO PARA AS MEMÓRIAS ACADÊMICAS

## Memórias sobre Cardozo Mello Neto, Sampaio Dória e Soares de Faria

*A Redação*

Discurso pronunciado a 11 de agosto de 1983 no Salão Nobre da Faculdade em homenagem ao centenário de nascimento dos excelentíssimos professores J. J. Cardozo Mello Neto, Antonio de Sampaio Dória e Sebastião Soares de Faria. A narrativa exposta é do Professor Doutor Geraldo de Camargo Vidigal, mestre sempre atento aos acontecimentos desta escola.

Comemoramos hoje novamente, em nossas Arcadas, o 11 de Agosto, cento e cinqüenta e seis anos após a instituição dos cursos jurídicos no Brasil, após o nascimento das Faculdades irmãs de São Paulo e de Olinda, 80 anos após a fundação do nosso Centro Acadêmico XI de Agosto.

A lógica da História tornaria o 11 de Agosto de 1827, em São Paulo, o divisor de águas entre a epopéia das bandeiras, e saga da abertura do território brasileiro, a confrontação com os emboabas, a multiplicação de manifestações de disposição bélica — fatos característicos dos três primeiros séculos de vida de nossa cidade — e a sedimentação, desde 1827, em São Paulo, de padrões de comportamento de marcante inspiração ética. A presença de São Leopoldo, de Costa Carvalho, de Júlio Frank, de Líbero Badaró, de Castro Alves, de Campos Sales, de Ruy Barbosa, de tantos estudantes e mestres de São Francisco que hoje reverenciamos na memória de Cardozo de Mello Neto, de Sampaio Dória, de Soares de Faria, transformaram a aguerrida Piratininga das Bandeiras, da Independência, ainda vive em 1842, na generosa São Paulo da Abolição, da pregação republicana, da Liga Nacionalista, da Revolução Constitucionalista — e da Resistência à ditadura do Estado Novo, vivida, entre 1937 e 1945, pela minha geração acadêmica e pelos professores cujos nomes invoquei.

O ano dos três nascimentos, 1883, é apenas uma das circunstâncias que relacionam as figuras de Cardozo, de Dória, de Soares de Faria. A Academia do Largo de São Francisco envolveu-os do mesmo halo. O acendrado amor que votaram à Justiça, à Liberdade, à Orga-

nização Social, ao aprimoramento político, à Ciência do Direito, e à qualidade, que tiveram, de Professores desta Casa, a todos atribuiu um selo peculiar — a marca enobrecedora de São Francisco.

Na riqueza e na amplitude de suas diferentes personalidades, entretanto, que intensa afirmação peculiar de vida assinalou a presença de cada um daqueles três Mestres cujo centenário hoje comemoramos — todos eles graduados em Direito em nossas Arcadas, todos catedráticos, por concurso, da Faculdade de Direito de São Paulo.

Dentre eles, estive sempre muito próximo do meu querido Professor Cardozo de Mello Neto.

Ainda menino, morei por muitos anos em casa vizinha à sua, à Rua Veiga Filho. Adolescente, ouvi os ecos da destacada atividade política que desenvolveu como deputado à Assembléia Constituinte, fruto da Revolução de 32. Governador de São Paulo a partir de dezembro de 1936, sucedendo a Armando de Salles Oliveira, que se desincompatibilizara para disputar a Presidência da República, Cardozo de Mello teria como um de seus mais íntimos colaboradores Gastão Vidigal, meu tio, o mais velho dos cinco filhos homens de Afrodísio Vidigal, que liderava, com talento e dinamismo, o clã em que se constituía então o nosso grupo familiar.

No deslumbramento e na ingenuidade dos meus 15 anos, eu me sentia participante do Governo Cardozo de Mello, porque em seus quadros se destacava a atividade brilhante do Secretário da Fazenda.

A cartada fascista de Vargas, em 10 de novembro de 1937, lançou em um dilema os que integravam o Governo Cardozo Mello Neto. Não havia condições para resistência armada ao golpe: a opção estava entre abandonar o governo paulista aos homens do ditador, ou tentar preservar faixas de autonomia do Estado, permanecendo à frente dele.

Enérgico e combativo, mas lúcido e sereno, escolheu Cardozo a a solução que o amor à terra bandeirante impunha, mantendo-se à frente do governo estadual e resistindo nele ao irridentismo da corte por uns poucos meses, ao fim dos quais se viu substituído, porque recusava “colaborar”.

Voltou Cardozo a lecionar em nossa Faculdade, cujas Arcadas eu já então freqüentava, como aluno do Curso Prejurídico a ela anexo.

Em 1940, calouro da São Francisco, ouvi de Cardozo de Mello, em suas aulas de Economia Política, a pregação eloqüente de sua “Escola Intermédia”, que recusava as posições radicais do liberalismo individualista e do coletivismo.

O brilho, a grandeza, a generosidade das idéias expostas, aliciaram facilmente o calouro que já trazia, em relação a Cardozo de Mello Neto, a receptividade de sentir-se a ele muito ligado.

Cardozo foi Diretor da Faculdade, enquanto era acadêmico, desempenhando-se com grandeza dessas altas funções.

Fui, depois, por muitos anos, advogado de instituição financeira que Cardozo de Mello Neto presidia; convidado pela Faculdade, por inspiração de Cardozo, pronunciei na Sala João Mendes conferência quando do centenário do grande advogado Cardozo de Mello Júnior, pai do Professor. Recebi, depois, de Cardozo, já aposentado, estímulo, apoio e sugestão de estudos a fazer — quando decidi candidatar-me à livre-docência, em nossa Faculdade, exatamente na disciplina que ele havia lecionado, Economia Política.

A derradeira manifestação de seu apreço, tive-a quando de sua morte. Certamente por inspiração sua, atribuíram-me o encargo de organizar o inventário dos bens que deixou. Soube, então, que morrera pobre o grande advogado, o professor de Direito, o deputado constituinte, o governador de São Paulo, o presidente de instituição financeira. Sua retidão, sua sobriedade, sua generosidade, seu espírito, afeito aos ideais mais nobres e desinteressado dos bens materiais, distanciaram-no das preocupações de fazer fortuna.

Como discípulo do Professor Cardozo, como seu colega, como seu amigo, como seu advogado, aproximei-me de muitos ângulos da atividade que desenvolveu.

Estava Cardozo sempre atento aos pró-homens que foram edificando a paisagem cultural da terra bandeirante, voltando-se muito especialmente para aqueles que se formaram à sombra das nossas Arcadas.

Os perfis de José Bonifácio, o Moço, de Cândido Mota, de Azevedo Marques, de Alcântara Machado, de Almeida Nogueira, de Sebastião Soares de Faria, de Almeida Júnior, de Dino Bueno, de Dario Ribeiro, entre tantos outros, documentam essa faceta das manifestações de seu amor pela “gleba circunscrita”, de que falaram Alcântara Machado e Guilherme de Almeida, pelo “território livre”, que nossos acadêmicos cultuam.

Ao longo de toda a carreira política de Cardozo, de sua vida de professor e de advogado, há permanente coerência no apego aos ideais de Justiça e de Liberdade, na pesquisa às linhas de combinação dos interesses sociais e individuais, reclamadas por sua Escola Intermédia.

Em discurso proferido no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, no Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1930, quando o fascismo vitorioso atraía oportunistas em todo o mundo, denunciava Cardozo:

“Será preciso respigar mais na seara fascista, para fazer ressaltar que tal regime se chama absolutismo, e um Estado assim firmado não é senão a divinização e a organização da ditadura?”

O fascismo é a antítese da democracia, o desconhecimento da existência de leis econômicas inelutáveis, a negação do Direito e a entronização da força”.

No desempenho das funções de representação política na Câmara dos Deputados, um sem número de questões nacionais relevantes teve sua participação: leis orçamentárias, leis tributárias, cunhagem de moeda, os mecanismos da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, o funcionamento do Tribunal de Contas, pretensões de anistia fiscal, aspectos da discriminação constitucional de rendas tributárias, a defesa do imposto de renda como aprimoramento à distribuição social de riqueza, isenções fiscais para a comercialização do sal, a indústria da eletricidade, a indústria jornalística, aspectos dos processos da naturalização, entre inúmeros outros temas, receberam sua atenção, tiveram pareceres seus e manifestações suas, foram objeto de discursos que proferiu e de significativa atividade em comissões legislativas.

Como advogado, seus trabalhos profissionais, materializados em pareceres, em arrazoados, em memoriais, versaram sobre problemas judiciais extremamente variados. O conceito de empresa, a noção de bem móvel, o seguro mútuo, os deveres de testamenteiro, a prova do domínio nas reivindicações, a queixa crime por injúria promovida por descendentes, as condições de validade da partilha nos inventários, problemas de responsabilidade civil, os critérios da indenização nas desapropriações, aspectos financeiros do desmembramento de municípios, os deveres dos desquitados por dívidas do casal, a prescrição das ações de divisões, a posse na propriedade comum, aspectos do contrato enfiteutico, questões de direito intemporal, concurso de credores, situação dos diferentes credores no litígio por coisa divisível, a injúria entre cônjuges e o dever de co-habitação — toda a gama das preocupações do advogado tradicional brasileiro se revela nos trabalhos que deixou tratados os diferentes temas por pena de mestre, no amplo âmbito das controvérsias civis e comerciais.

Sei que Cardozo de Mello Neto era homem que se entregava a seus entusiasmos. Já Antonio de Sampaio Dória, que só conheci à distância, parece, visto em sua obra, vigiar-se e policiar-se para que a serenidade prevalecesse sobre as paixões.

Para essa atitude, influíram decisivamente, com certeza, os estudos científicos a que se dedicou nas áreas da psicologia e da pedagogia, estudos que frutificaram em obras publicadas tendo por terra “A Mocidade e o Caráter”, “Educação Moral e Econômica”, “Metodologia do Ensino”, “O Método nas Ciências Sociais”, “Pluralidade Educativa e Educação da Memória”, “Psicologia” e inúmeros outros anseios que dizem de seu apreço pela ciência.

Foi em razão desses estudos e de sua proveitosa experiência anterior no magistério particular que, muito antes das publicações referidas, Antonio de Sampaio Dória, em notável concurso de provas e títulos, recebeu em 1914 sua nomeação para Professor Catedrático de Psicologia, Pedagogia e Educação Cívica da Escola Normal de São Paulo.

Nomeado, em 1920, Diretor-Geral da Instrução Pública em nosso Estado, dedicou-se à luta contra o analfabetismo, escrevendo sobre o tema páginas contidas e no entanto candentes.

No exercício dessas funções, estruturou ampla reforma do ensino primário e promoveu o primeiro recenseamento escolar em nosso Estado.

Descontente com opções adotadas pelo Governo no ensino primário, exonerou-se do cargo, com a seriedade de quem preserva sua coerência. Vale a pena reproduzir página de Sampaio Dória sobre o analfabetismo no Brasil:

“O analfabetismo das massas é incompatível com a civilização mais elementar.

O Brasil, repleto de riquezas latentes, só será realmente uma nação poderosa e triunfante, se os seus governos primarem no propósito, decisivo e obstinado, de alfabetizar o seu povo.

A alfabetização do povo é, na paz, a questão nacional, por excelência.

A solução deste problema nacional de vida e morte, há de começar pelo Estado de São Paulo.

É de São Paulo que há de irradiar, por todo o Brasil, a solução definitiva do problema, praticando o modelo que atraia, entusiasme e seduza os governos dos demais Estados”.

Podia Dória confiar em que assim seria, porque estava ele à frente da campanha contra o analfabetismo e porque na verdade corria célere, em São Paulo, o processo de superação da chaga que marcava todo o Brasil de 1920.

As mais notáveis realizações de Sampaio Dória, entretanto, teriam por campo o Direito.

Aprovado em concurso para professor substituto de nossa Faculdade desde 1919, livre-docente a partir de 1925, disputou em 1926 a cátedra de Direito Público e Constitucional, conquistando-a em concurso no qual teve a Hermes Lima por competidor.

As numerosas obras de Direito publicadas pelo Professor Antonio de Sampaio Dória representam contribuição relevante à ciência do Direito Público. Compõem essa contribuição seus “Princípios Constitucionais”, a obra sobre “O Espírito das Democracias”, o ensaio “A Questão Social”, seu volume sobre “Problemas de Direito Público”, as lições que reuniu sob o título “Os Direitos do Homem” e principalmente seu “Curso de Direito Constitucional”, com seus dois tomos, cuidando o primeiro da Teoria Geral do Estado e o segundo dos Comentários à Constituição Federal de 1946.

Ministro da Justiça e do Interior no Governo Linhares, elaborou leis relevantíssimas que instrumentaram a preservação do frágil Estado brasileiro nascido da expulsão da ditadura Vargas, permitindo

que pudéssemos caminhar até a nova institucionalização trazida pela Constituição de 1946.

Dentre os textos que nos ficaram de Sampaio Dória, há de ser registrado aquele em que indica os caminhos de sua Escola Liberal Social:

“Uma terceira escola, porém, tenta o equilíbrio entre a autoridade e a liberdade. Não se inflama, como a individualista, na paixão da liberdade; nem conceitua, como ela, a autoridade de um mal que se tolera. Por outro lado, não se arde, como a socialista, na paixão da autoridade, nem conceitua, como ela, a liberdade, romantismo que passou. Mas põe a liberdade em primeiro plano, e, por isso, é liberal e reconhece, na sociedade, não só o escudo da liberdade como o órgão da justiça, e o promotor da solidariedade, e, por isto, além de liberal é social.

O princípio magno, que a tudo prevalece, é o de que a coação social só se organiza, para assegurar aos indivíduos o poder de ação ou omissão compatível com a existência e o desenvolvimento da sociedade.

Um segundo princípio está na base dessa terceira escola. É a solidariedade social.

Se a sociedade é só ambiente em que o indivíduo se faz homem, não se compreende que ele se desinteresse por ela. Antes, o que lhe cumpre, é contribuir com a sua inteligência, o seu caráter, o seu dinheiro e às vezes, até, com o seu sangue, para que a sociedade realize a sua missão.

O estado, sem destruir a liberdade individual, obriga cada um a cumprir certos deveres para com ela.

A ação do estado nesse terreno é condição de segurança jurídica e da liberdade.

Há um terceiro princípio que os fatos impõem. É o da cooperação social.

Se os indivíduos, só com suas forças, pudessem promover os benefícios de ação social, o estado poderia abster-se dela.

A ação do estado, então, se justifica, para suprir as deficiências individuais.

A boa regra é a que o estado só fará o que não puder ser feito pelos indivíduos. A sua missão é supletiva, e não privativa.

No dia em que se verificar que as iniciativas individuais e seus recursos bastam a realizar estes serviços, a ação do estado se torna inútil. A norma é sempre que

a sua ação é supletivo das deficiências individuais. Eis, em síntese, a doutrina liberal-social”.

O Professor Sebastião Soares de Faria deixou nas Arcadas o carinho filial do estudiantado acadêmico.

Como advogado e como professor, que sempre quis ser, deixou o legado de seu talento, de sua erudição, de notável dedicação ao trabalho, da doçura com que sempre envolveu os que o rodeavam.

Educador nato, dedicado desde o final da adolescência ao ensino ginasial, veio a tornar-se, em 1934, livre-docente de Direito Comercial nas Arcadas e em seguida, em 1936, nosso Professor Catedrático de Direito Judiciário Civil.

Nas obras que deixou, além de ensaios sobre o ensino secundário, destacam-se os volumes publicados, tratando “Investigação da Paternidade Ilegítima”, “Da Concordata Preventiva”, “Do Abuso da Razão Social”, “Da Exclusão dos Sócios nas Sociedades de Responsabilidade Limitada”, além de um volume de “Pareceres e Comentários”.

Foram inúmeros os temas jurídicos que receberam sua atenção. Entre eles, por exemplo, o valor do testemunho, para a prova dos pagamentos; as situações que validam a decretação de falência, no processo de concordata preventiva; os efeitos da sentença homologatória dessas concordatas; efeitos do lançamento pelo comerciante em seus livros; conseqüências de aceitação, pelos devedores, da proposta de concordata; definição do chamado “período suspeito” das falências conseqüente à rescisão da concordata preventiva; os direitos dos portadores de frações de quotas, nas sociedades de responsabilidade limitada; conseqüências de morte de um dos sócios solidários, na sociedade comercial em comandita; efeitos da falência da sociedade sobre o sócio solidário; os limites de força probatória da triplicata levada a protesto; os efeitos do exercício de atos de gestão pelo sócio comanditário; o direito regressivo do coobrigado que paga duplicata; as formalidades para a admissão dos sócios em sociedade cooperativa; o direito à execução da garantia hipotecária pelo vencimento de um dos títulos cambiais que representem a dívida; a natureza jurídica da preposição mercantil; a caracterização do comerciante; a qualidade jurídica do comissário, na concordata preventiva; as situações que ensejam a destituição do síndico, na falência; a exclusão do sócio que não cumpre os deveres contratuais.

Não tive a felicidade de ser aluno seu. Circunstâncias fizeram, porém, que eu me formasse, não com seus companheiros de aulas acadêmicas, mas com a turma de 1945, que Soares de Faria ensinou durante três anos e que foi por ele paraninfada.

Sua oração de paraninfo, pronunciada quando apenas deixávamos o inferno do Estado Novo e o Inferno da Segunda Guerra, demorava-se na contemplação do verso de Dante:

“ .e quindi uscimmo a riveder le stelle”,  
pois, celebrava o mestre, ecoando já então Milton, tínhamos então voltado a contemplar

“ .o céu da democracia, a estrada fulgurante da liberdade, a mais bela, a mais luminosa de todas, ‘fairest of stars’, última do cortejo da noite, segura precursora do dia, pois engrinalda, com a sua brilhante auréola, a manhã sorridente da vitória.”

Procurando fazer então o processo da Ditadura, Soares de Faria, com sua generosidade habitual, propunha fosse ela relegada ao esquecimento.

Seu amor ao Direito, seu sentimento de Justiça, sua altaneira se evidenciaram sempre.

Uma alocução que dirigiu aos estudantes de Direito de nossa Faculdade, em 1942, no auge da repressão do Estado Novo de Vargas, dá idéia de sua firmeza de princípios, de seu desassombro, de sua liderança.

Já então, “devolvida a soberania usurpada”, a atenção de Soares de Faria se concentrava em que se fizesse, da Constituição que se iria elaborar, “uma Constituição brasileira”, norteadas “pelas nossas tradições de liberdade, que consagre os princípios essenciais à liberdade humana, que possibilite os meios de sua defesa e de sua intangibilidade”, e que, ao lado das liberdades fundamentais, pudesse esculpir, “princípios estimativos que concedam ao trabalhador, na síntese de Recaséns Siches: a) um direito ao produto íntegro de seu trabalho; b) uma base mínima necessária para viver como ser humano”.

Vede, assim, a uniformidade do ideário de São Francisco, na voz de Cardozo Mello Neto, na de Sampaio Dória, ou na de Soares de Faria. Nas três descrições, a devoção à Justiça e à Liberdade, a adoção das posições da Escola Intermédia, da Escola Liberal Social, da Escola que reclama “princípios que orientem uma nova estruturação econômica”, garantidora do direito de viver, de ser economicamente livre”.

Sebastião Soares de Faria chegara à Faculdade por Orações de todos os mestres cujo centenário hoje cultuamos celebraram a grandeza da tradição e a presença das Arcadas na vida nacional.

Cardoso de Mello Neto, ao reverenciar a memória de Alcântara Machado e evocar a reconstrução do nosso prédio na década de 30, formulava perguntas e supria respostas.

“Onde está a Faculdade?, indagava. “No mesmo chão em que José Bonifácio, o Moço, ensinou e Ruy aprendeu”, respondia.

“Onde cantou e vibrou a voz da Mocidade durante um século e onde ela continua a expandir as alegrias da juventude e a vibrar uníssona pela Federação, pela Democracia social, pela Unidade da Pátria, por tudo quanto é nobre, justo, belo e cristão? Dentro das mesmas



e idênticas Arcadas, reproduzidas tal qual saíram das mãos de nossos antepassados.

Onde a Mocidade cultuou e continua a cultivar a memória do melhor dos amigos dos primeiros estudantes do Largo de São Francisco, senão no mesmo pequeno pátio onde sempre esteve, e ficará, aquele túmulo que é o símbolo da fraternidade acadêmica?

Em que se transformou a velha livraria? Na moderna biblioteca, acrescida, atualizada, catalogada e só então capaz de prestar serviços reais.

Onde está a galeria dos antigos lentes? Distribuída nas salas de aulas e da biblioteca.

Que é que foi destruído e merece ter sido conservado?

Nada.”

Soares de Faria, ao pronunciar em 1942 sua “Oração de Parainfo”, exclamava:

“ .do velho prédio sobreviveram ou renasceram, as Arcadas, como um elo, ligando os dois edifícios, simbolizando a alma da Faculdade, que continua a mesma. Não há duas Faculdades, a velha e a nova. A Faculdade é uma só, pelo seu espírito e pela sua tradição. A tradição é idéia e é sentimento. Não houve um movimento sério da opinião nacional, que dispensasse o seu concurso, que aqui não tivesse o seu apoio. A sua participação em todos os movimentos nacionais é constante, desde 1942. Paraguai, a Abolição, a República-32. Porque rememorar agora o que representaram, nesses movimentos, os moços desta casa, com os professores que a norteavam, se a simples referência evoca os cantos e os feitos dos que neles entraram, como aedos ou como soldados, cantando, combatendo, empunhando o livro e o fuzil, em lances de pugnacidade e de heroísmo? A mocidade prepara-se, estuda, investiga e analisa e não trairá a sua vocação, que é a da rebeldia e não do servilismo, da independência e não da submissão, da bravura e não da covardia, da altaneria e não do rastejamento, da coragem e não da pusilanimidade”

De Sampaio Dória, na vibrante sessão em que retornaram à Faculdade ele, Waldemar Ferreira e Rão, após dois anos de privação de seus direitos de Professor Universitário pela ditadura de Vargas, ouvi pessoalmente a profissão de sua fé no chão sagrado de São Francisco e nos moços que, geração após geração, o povoariam.

Nas memórias de Cardozo de Mello, de Dória, de Soares de Faria, podemos exaurir a imaginação e deliberação para as tarefas e para as lutas à nossa frente.

XI de Agosto é certamente, pois, o dia para celebrar-se o centenário dos três mestres que hoje, unidos, reverenciamos, no chão das Arcadas.